

2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado:

- (i) **WTT TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (WTT)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Fagundes Filho, 141/145, conjunto 97, Vila Monte Alegre, CEP 04304-010, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.844.094/0001-36, inscrição municipal 3.085.445-8 e inscrição estadual 148.964.190.117, representada neste ato na forma do seu Contrato Social (“Parte Contratada”);

e, de outro lado:

- (ii) **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, 569, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.401.178/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Parte Contratante”);

Parte Contratada e Parte Contratante doravante referidas isoladamente como “Parte” e em conjunto como “Partes”;

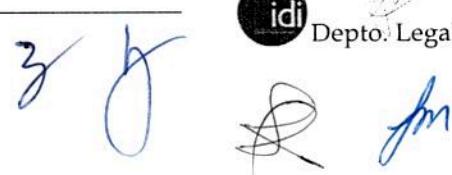
CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 07 de fevereiro de 2012, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Licença de Software e Prestação de Serviços (“Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços”), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para que a Parte Contratada disponibilizasse licença de software e prestasse serviços à Parte Contratante (“Licenças e Serviços”);
- (ii) em 06 de fevereiro de 2013, as partes celebraram o 1º aditivo ao Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços (“1º Aditivo”) por meio do qual as partes prorrogaram o prazo de vigência do Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do 1º Aditivo;
- (iii) em janeiro de 2016, as partes acordaram verbalmente pela redução do preço do Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços, indicado pelo anexo I do referido Contrato, para que fossem aplicadas reduções nos valores do preço na ordem de 15% (quinze por cento);
- (iv) atualmente o Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços encontra-se vigorando por prazo indeterminado; e
- (v) as Partes desejam aditar o Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, assim como, para ratificar as reduções nos valores do preço na ordem de 15% (quinze por cento) aplicadas em janeiro de 2016,

RESOLVEM, as Partes, de comum acordo, celebrar este 2º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Licença de Software e Prestação de Serviços (“2º Aditivo”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. ADITAMENTO

1.1. As Partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses contados desta data.



1.2. As Partes, de comum acordo, decidem ratificar a redução do preço do Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços indicado no anexo I do referido Contrato, na ordem de 15% (quinze por cento), desde janeiro de 2016, assim como decidem acordar que o preço do Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços indicado no anexo I do referido Contrato permanecerá reduzido na proporção de 15% (quinze por cento) ao longo de todo o período de vigência que se inicia nesta data.

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Licença de Software e Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 2º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

São Paulo, 12 de maio de 2016.

Parte Contratada:


Ricardo Tusita
Diretor de Operações
WTT Tecnologia e Consultoria Ltda

WTT TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
- EPP.

Parte Contratante:


Silvana Gomes Nogueira
Diretor
CPF: 123.456.789-01
RG: 123.456.789-01

FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E
ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
- FIDI


Marcos Idaigawa
Diretor Adjunto
CPF: 128.385.838-08
RG: 24.348.940-7

Testemunhas:

1. 
Nome: Jennifer Matos Fernandes
RG: CPF: 342.572.068 - 61
CPF: RG: 42.553.898 - 9

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____